PROJETO DE LEI Nº 63/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 61/2007

RECEBIDA EM: 10 de maio de 2007.

Nº DO PROJETO: 63/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de maio de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 24 de maio de 2007.
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de maio de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de maio de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de maio de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 302/2007

Lei nº 2776, de 29 de maio de 2007.

Decreto nº 5127, de 29 de maio de 2007

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4044, do dia 5 de junho de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE
ANO XXII - EDIÇÃO 4044 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2007

09 Fabricio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.776, DE 29 DE MAIO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no Exercício Anterior, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA....

33747 R$ 4.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº Descrição R$ Valor

33747 Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores R$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de maio de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.127, DE 29 DE MAIO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.776, de 29 de maio de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, para o exercício de 2007, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no Exercício Anterior, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA. 33747

R$ 4.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.776, de 29 de maio de 2007, serão utilizados os recursos oriundos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº Descrição R$ Valor

33747 Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de maio de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 63/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no Exercício Anterior, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA....	33747	R$	4.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33747	Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores	R$	4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

07
Folha 0

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2007

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**.

O crédito adicional especial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será utilizado para pagamento de estagiários no Departamento da Criança e do Adolescente, manutenção das ações desenvolvidas pelo **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**.

Ressaltamos que consta do § 1°, inciso I, e § 2° do artigo 43 da lei n° 4320/64 que:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2°. Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas."

A fonte e o destino do referido crédito adicional estão assim discriminadas:

- Fonte:
Nº 33747 – Convênio Bolsa Família – Exercícios Anteriores

06
Folha

- Destino:
09.00 – Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02 – Departamento da Criança e Adolescente
08.243.0035.2.058 – Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Após análise da matéria, entendemos que a mesma encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação estando amparada legalmente conforme citado no parecer.

Sendo assim, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 23 de maio de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente - Relator

Nelson Bertani – PDT
Membro

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 63/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotações orçamentárias que cobrirá despesas com Outros Serviços de Terceiro – P.Física os quais serão utilizados para pagamento de estagiários no Departamento da Criança e do Adolescente, manutenção das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (Fontes 33749, 33747 e 33751), com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *– São vedados:*

V *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo Demonstrativo de Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, retirado do SIM/AM - encaminhado pelo Departamento Contábil do Executivo Municipal para comprovação da apuração dos valores indicados para cobertura do crédito aberto, uma vez que já foi aberto crédito especial com a fonte 33747 através da Lei Municipal nº 2758 de 27 de abril de 2007 no valor de R$ 13.531,00 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais), dessa forma restaria um saldo de 9.301,44(nove mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

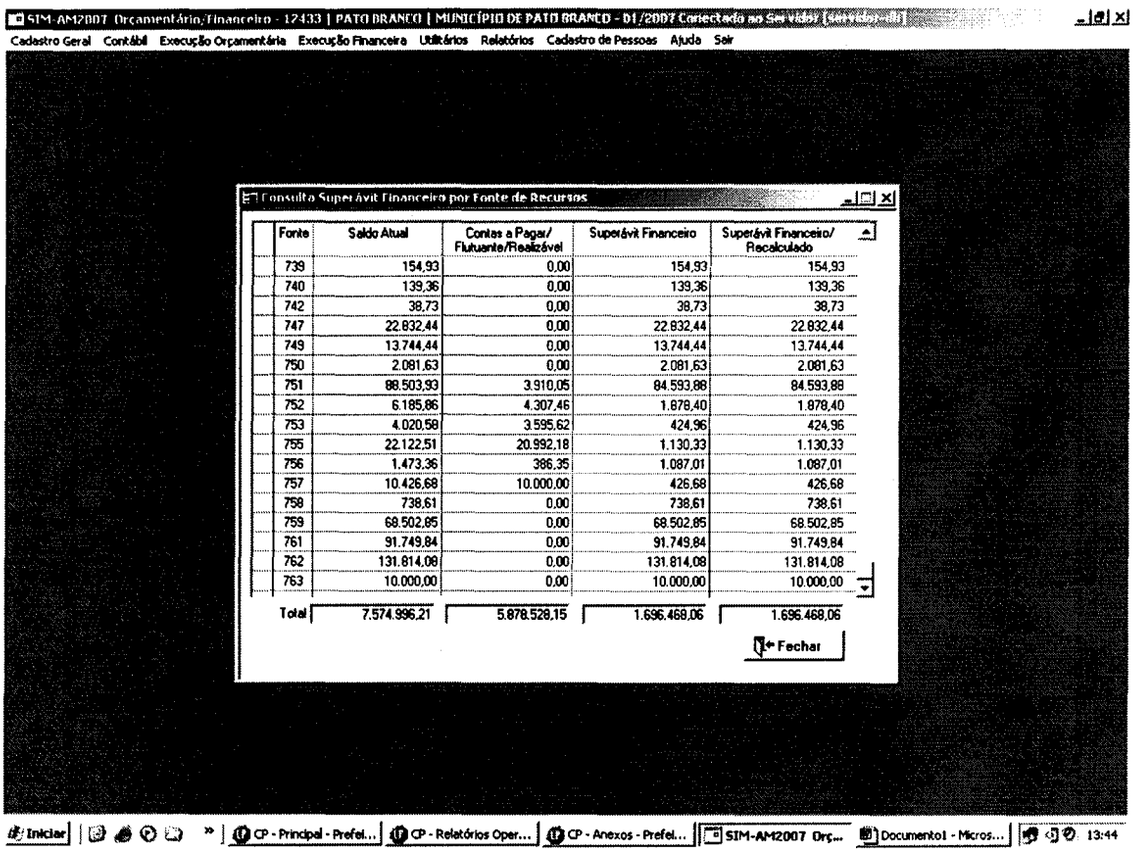
Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 22 de maio de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

04
Folhcio

93
Fabricio


SIM-AM2007 Orçamentário/Financeiro - 12433 | PATO BRANCO | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - 01/2007 Conectado ao Servidor
Cadastro Geral Contábil Execução Orçamentária Execução Financeira Utilitários Relatórios Cadastro de Pessoas Ajuda Sair
Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos
Fonte | Saldo Atual | Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável | Superávit Financeiro | Superávit Financeiro/ Recalculado
739 | 154,93 | 0,00 | 154,93 | 154,93
740 | 139,36 | 0,00 | 139,36 | 139,36
742 | 38,73 | 0,00 | 38,73 | 38,73
747 | 22.832,44 | 0,00 | 22.832,44 | 22.832,44
749 | 13.744,44 | 0,00 | 13.744,44 | 13.744,44
750 | 2.081,63 | 0,00 | 2.081,63 | 2.081,63
751 | 88.503,93 | 3.910,05 | 84.593,88 | 84.593,88
752 | 6.185,86 | 4.307,46 | 1.878,40 | 1.878,40
753 | 4.020,58 | 3.595,62 | 424,96 | 424,96
755 | 22.122,51 | 20.992,18 | 1.130,33 | 1.130,33
756 | 1.473,36 | 386,35 | 1.087,01 | 1.087,01
757 | 10.426,68 | 10.000,00 | 426,68 | 426,68
758 | 738,61 | 0,00 | 738,61 | 738,61
759 | 68.502,85 | 0,00 | 68.502,85 | 68.502,85
761 | 91.749,84 | 0,00 | 91.749,84 | 91.749,84
762 | 131.814,08 | 0,00 | 131.814,08 | 131.814,08
763 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00
Total | 7.574.996,21 | 5.878.528,15 | 1.696.468,06 | 1.696.468,06
Fechar
Iniciar
CP - Principal - Prefei...
CP - Relatórios Oper...
CP - Anexos - Prefei...
SIM-AM2007 Orç...
Documento1 - Micros...
13:44

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 08-Mai-2007-17:39-00037-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02
Folheio

MENSAGEM Nº 061/2007

Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

A abertura do Crédito Especial se faz necessária para fazer frente ao pagamento de estagiários na Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de maio de 2007.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Salvo

PROJETO DE LEI Nº 63/2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....	33747	R$	4.000,00
TOTAL.....		R$	4.000,00

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33747	Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores	R$	4.000,00
	TOTAL.....	R$	4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA